

Lei nº 1.064/80

Rinoldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgada a Associação dos Usuninjos do Centro comunitário urbano de Regente Feijó, a

concessão de direito real de uso do prédio e instalações de propriedade do município, localizada à Rua Fernão Sellar, nº, esquina com a Rua Duque de Caxias, nos termos do § 1º, artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei complementar nº 9 de 31.12.69.)

§ único - O prazo da presente concessão é por 20 anos, a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Ficará plenamente desfeita a concessão, se o prédio e instalações não forem utilizados para os fins previstos, que é o funcionamento do "Centro Comunitário Urbano de Regente Feijó".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 03 de junho de 1980.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Mario Perelli
SECRETARIO